



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Itamarí - BA

Quarta-feira • 31 de julho de 2024 • Ano IV • Edição Nº 1502

SUMÁRIO



QR CODE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
DISPENSA (ATA DE SESSÃO Nº 017/2024)	2

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: EVERTON BORGES VASCONCELOS

<http://itamari.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA (ATA DE SESSÃO Nº 017/2024)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamarí
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº. 017/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 096/2024

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

Aos 31 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, na sala de Reuniões do SETOR DE LICITAÇÕES da Prefeitura Municipal de Itamarí, situada à Juvenal Costa, n 940. Bairro Alto da Independência, nesta cidade, reuniram-se os servidores da Secretaria de Saúde, com a finalidade de receber e julgar documentação de habilitação e proposta comercial para o processo em epígrafe, tendo sido o valor estimado pela Administração em R\$ 52.320,66 (cinquenta e dois mil, trezentos e vinte reais e sessenta e seis centavos). A sessão fora conduzida pelo Denis Neri de Souza, o qual procedeu com a abertura dos trabalhos, constatando que não havia nenhuma empresa no recinto.

DO OBJETO:

O objeto da presente dispensa de licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO COM 10 MTS, CILINDRO COM 2.5 MTS DESTINADA ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.**

DA JUSTIFICATIVA:

A contratação de uma empresa para fornecer recarga de oxigênio medicinal às unidades de saúde (UBS) deste município é crucial para garantir o abastecimento contínuo e seguro deste recurso essencial. O oxigênio medicinal é fundamental para o tratamento de pacientes em condições críticas e é usado em uma variedade de procedimentos médicos emergenciais e terapêuticos nas UBS.

Justifica-se essa medida pela necessidade de assegurar que todas as unidades de saúde estejam preparadas para atender adequadamente à demanda por oxigênio medicinal, especialmente em situações de emergência ou durante picos sazonais de doenças respiratórias. A contratação de uma empresa especializada para este fim proporciona expertise técnica na manutenção e na entrega segura deste insumo vital, além de garantir conformidade com as normas de qualidade e segurança estabelecidas pelos órgãos reguladores.

Ademais, ao centralizar o fornecimento através de uma contratação específica, a Secretaria de Saúde pode otimizar recursos e reduzir custos operacionais, garantindo que os serviços de saúde funcionem de maneira eficiente e ininterrupta. Isso contribui diretamente para a melhoria do atendimento aos pacientes e para a gestão mais eficaz dos recursos públicos destinados à saúde.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O Objeto ora contratado obedecerá ao disposto no **CAPÍTULO VIII - DA CONTRATAÇÃO DIRETA**, precisamente nos artigos 72, 73 e 75 da lei 14.133/2021 e demais legislação vigente afeta à matéria, respeitando-se especificidades e limites com valores.

DAS PROPOSTAS ENCAMINHADAS VIA E-MAIL

A fim de ampliar a disputa, optou-se pelo recebimento das propostas e documentação, em modalidades além desta sessão presencial, podendo os eventuais interessados encaminhar suas propostas para o e-mail: cplitamari@gmail.com, ou entregá-las via protocolo, diretamente no setor de protocolo da Prefeitura de Ubaitaba.

Após acessar o e-mail retro indicado precisamente às 08h10 (oito horas e dez minutos), constatou-se que não havia e-mail de propostas enviadas por outras empresas.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Página 1 de 2



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

A escolha do tipo de solução se baseou em contratação realizada diretamente mediante encaminhamento de proposta via e-mail, ou mediante entrega de proposta via setor de protocolo, sendo facultado ainda ao licitante comparecer para sessão presencial no dia e horário amplamente divulgado no instrumento convocatório.

Para formação de preços foram realizadas pesquisas de preço no Portal Nacional de Contratações Públicas – PCNP, além de cotações de preços diretamente com 03 (três) potenciais licitantes, que atuam no ramo da presente contratação, conforme possibilidade jurídica disposta na Instrução Normativa 001/2022, art. 5º, IV, expedida pelo Controle Interno do Município de Itamari.

DA AMPLA DIVULGAÇÃO

Por expressa determinação legal elencada no §3º. do art. 75 da lei 14.133/21, foi aberto prazo de no mínimo 03 (três) dias úteis para que outros licitantes interessados pudessem ofertar suas propostas em igualdade de condições àquelas já ofertadas. Contudo, embora tenha sido publicado de acordo com a lei vigente em sítio eletrônico o aviso de dispensa e edital anexo, contendo todas as informações necessárias, não acudiram novos interessados e a contratação se deu seguindo o critério MENOR PREÇO LOTE.

DO VALOR CONTRATADO

O valor contratado, após seleção da proposta mais vantajosa, em ordem crescente de valores, é o que se segue:

EMPRESA	CNPJ	VALOR R\$
<i>OXI CALHEIRA/ GEISA DE OLIVEIRA DIAS CALHEIRA-ME</i>	CNPJ: 10.784.249/0001-99	48.700,00- VENCEDOR

O valor encontrado no BANCO DE PREÇO serviu apenas como base para formar referência de preço mais aproximado da realidade. Importante destacar que por razões logísticas resta inviável solicitar o objeto da presente contratação em processos originados de Estados e Municípios desta Federação como consta detalhada na cotação anexa neste processo.

Após análise de compatibilidade de preços e regularidade da documentação solicitada, foi questionada o representante da empresa mediante procuração anexa em credenciamento, o Sr. Ualisson Gomes de Menezes, se tinha alguma objeção ou observação para que fosse registrada em ata, não foi feita nenhuma observação, diante disso os servidores sugeriram a adjudicação e homologação do processo em comento, condicionado ao parecer jurídico favorável. Nada mais tendo a registrar, lavra-se a presente ata, que após lida e aprovada será encaminhada para o setor jurídico e posteriormente para o despacho final do Prefeito Municipal.

Itamari, BA, 31 de Julho de 2024.

NOME	ASSINATURA
DENIS NERI DE SOUZA SECRETARIO DE SAÚDE	
SANDOVAL DOS ANJOS VIEIRA SETOR DE COMPRAS	